

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

**PARECER DO ADMINISTRADOR**

Parecer nº: 001/2023		Nº Processo: 001-2023	
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Parcelas? 01		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 005-2023–DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00	Valor da parcela repassado: R\$ 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 3.253,93	
Valor da aplicação financeira: R\$ 246,07	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
<b>Atividade</b>	<b>Meta R\$</b>	<b>PRESTAÇÃO ATUAL R\$</b>	<b>REPASSE ACUMULADO R\$</b>
1- Manutenção da residência (aluguel e água/luz)	28.000,00	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</li><li>• Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</li><li>• Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se <b>regular</b> em forma e conteúdo a presente prestação de contas, sendo <b>aprovada com ressalva</b>, devido ao pagamento de uma fatura de energia elétrica (NF nº 688465781) ter ocorrido após o prazo de vencimento.</li></ul>			
A prestação de contas foi considerada:			
<input type="checkbox"/> Aprovada <input checked="" type="checkbox"/> Aprovada com ressalva(s) <input type="checkbox"/> Irregular			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

<b>Data:</b>  11/09/2023	<b>Nome do Administrador(a):</b>  <b>Carlos Marcelo Batista Neves</b> Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	<b>Assinatura do Administrador (a):</b>  <b>Carlos Marcelo Batista Neves</b> Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Observações:**

\* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

\*\* Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

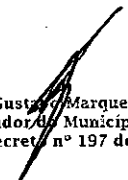

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3451-8710

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 001/2023	Nº Processo: 001	Nº de Páginas: 100	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 28/07/2023
De: Controladoria Municipal			
Para: Carlos Marcelo Batista Neves - Secretário Municipal de Governo.			
(x) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 01/2023 - PMG		( ) Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 005-2023DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 00,00	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.253,93	Valor da aplicação financeira (R\$): 246,07	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades:			
Data:  06/09/2023	Nome dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes  Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinatura dos analistas:   Gustavo Marques Fernandes Controlador(a) Municipal de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021   Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

**RECEBIDO**

EM: 28/07/2023

HORÁRIO: 09:51

*Flávia dos S. Pimentel Pereira*  
Assist. Administrativo I  
Matrícula: 900025  
Controle Interno

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 001/2023		Nº Processo: 001-2023		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 26/07/2023		
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação						
Para: Controladoria Municipal						
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final			
Número da Parceria: 005-2023 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2023		Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024		
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG						
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.						
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 14/06/2023		
Valor da aplicação financeira (R\$): 246,07		Contrapartida (R\$): 0,00		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.253,93		
				Devoluções efetuadas (R\$): 00,00		
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:						
Atividade				Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)				28.000,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL				28.000,00	3.500,00	3.500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.						
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005-2023 – DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.						
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:						
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:						
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.						

**CONTROLADORIA**

FL. 001  
*Flávia dos S. Pimentel Pereira*




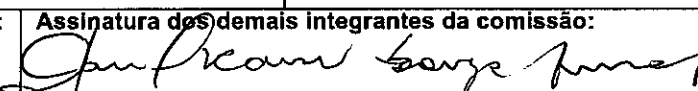
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro


CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( X ) Não		
<b>Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/005-2023 – DPCP-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.</b>		
Deste modo, recomendamos a: ( ) aprovação ( x ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas. <b>Ressalvas:</b>  A fatura de energia elétrica (Nº 688465781) foi paga em atraso (15/06/2023), porém, ressalta-se que o pagamento foi efetuado no dia subseqüente ao repasse do município (14/06/2023).		
Data: 28/07/2023	Nome do analista integrante da comissão:  Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão:  
Nome dos demais integrantes da comissão: <ul style="list-style-type: none"><li>• David Xavier de Souza Júnior</li><li>• Guilherme Fogaça Gomes</li></ul>	Assinatura dos demais integrantes da comissão: 	

CONTROLADORIA

FL. 002  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3452-4307

*Recebi em:  
26.07.2023  
Handrya Jalembi*

## PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 001/2023	Nº Processo: 001/2023	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 28-06-2023	
De: Fabrícia Fagundes da Cruz - Gestora da Parceria (Portaria nº 04/2023)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 005-2023 – DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25-05-2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00	Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 14/06/2023	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.253,93
Valor da aplicação financeira: R\$ 246,07	Contrapartida: R\$ 0,00	Devoluções efetuadas: R\$ 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel e água/luz)	28.000,00	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023-CPIN-PMG, com ressalvas, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			
<b>Ressalvas.</b>			
1- Verifica-se que a fatura de energia elétrica (NF nº 688465781) foi paga somente em 15-06-2023, posterior ao vencimento em 02-05-2023. O repasse do Município foi realizado em 14-06-2023.			

CONTROLADORIA

FL. 003



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias?  Sim  Não

### Conclusão Final:

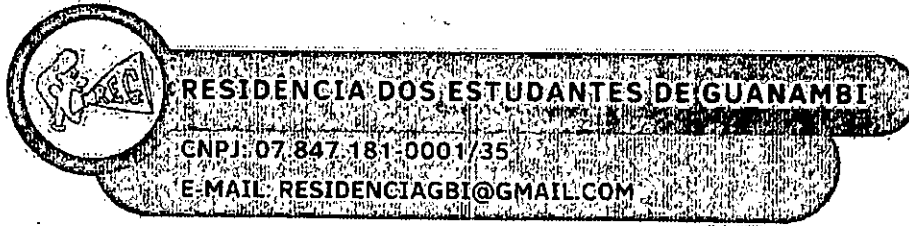
Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 005-2023 – DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos:  aprovação  aprovação com ressalvas  reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
26-07-2023	Fabricia Fagundes da Cruz Gestor de Parceria Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023	<i>Fabricia Fagundes da Cruz</i>

CONTROLADORIA

FL. 004  
*[Assinatura]*



Salvador, 20 de JUNHO de 2023

Ofício n. 1

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO,

Venho, respeitosamente, encaminhar a prestação de contas da parcela nº 01, recebida em 14 de JUNHO de 2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 005-23 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail [residenciagbi@gmail.com](mailto:residenciagbi@gmail.com) ou celular (WhatsApp) n. (77) 9 99127500, com o Sr. Eduardo Souza Oliveira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

*Eduardo Souza Oliveira.*

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

RECEBIDO Sabrúcia Paquenzi da Cruz  
28 106 12023  
Às h min.

CONTROLADORIA

FL. 005  
*[Assinatura]*



**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO****Número da Parceria:**

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

**Período de Execução:**

14/06/2023 A 13/07/2023

**Período de Vigência:**

25/05/2023 a 25/01/2024

**Nome da organização:** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**CNPJ:**

07.847.181/0001-35

**Telefone: (71)**

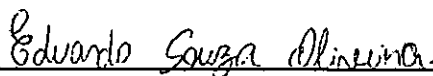
3016-3167

**E-mail:**

residenciagbi@gmail.com

**Nome do Órgão Repassador:**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUANAMBI**Objeto da parceria:** auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).**1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:****1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):** assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.**1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):** o pagamento do aluguel, contas de energia e feira.**1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):** a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.**1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):** a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.**1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:**

Salvador, 20 de JUNHO de 2023

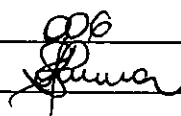


EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. \_\_\_\_\_





**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

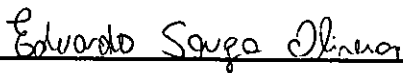
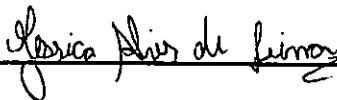
E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

## RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS


Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500,00** (**TRÊS mil e QUINHENTOS reais**) foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 005-23 conforme discriminado abaixo **em ordem cronológica**:

<b>R\$ 2.957,79</b> referente ao pagamento de aluguel do mês de MAIO, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.	
<b>R\$ 296,14</b> referente ao pagamento da conta de energia do mês de maio, conforme comprovante de pagamento anexo.	
<b>R\$ 246,07</b> referente à aplicação em poupança do saldo remanescente.	
<b>TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:</b>	<b>R\$ 3.253,93</b> (três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
<b>SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:</b>	<b>R\$ 246,07</b> (duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos), conforme extrato anexo.

**Salvador, 20 de junho de 2023.**

	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>TESOUREIRA</b>

**CONTROLADORIA**

FL. 007  


**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

**EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**Unidade executora:  
ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento nº: 005/2023

**RECEITAS****DESPESAS**

SALDO EM CAIXA	R\$ 00,00	TAXA BANCARIA (MESES 03, 04 e 05 de 2023)	R\$ 207,00
RESTITUIÇÃO (TAXA BANCARIA)	R\$ 207,00	ALUGUEL (MÊS 5)	R\$ 2957,79
MUNICÍPIO	R\$ 3.500,00	ENERGIA	R\$ 360,47
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 64,33	APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 246,07
<b>TOTAL: R\$ 3.771,33</b>		<b>TOTAL: R\$ 3.771,33</b>	

SALDO R\$ 246,07

VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 246,07

Salvador, 20 de JUNHO de 2023.

*Eduardo Souza Oliveira*

PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
CONTADOR**Angelo Manoel Gomes**  
CPF 351 780 945-49  
CRC-BA 13 550  
C. EM CONTABILIDADE

CONTROLADORIA

FL. 003*[Assinatura]*

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS**

**UNIDADE/GESTORA:** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

**ORDENADOR DA DESPESA:** Eduardo Souza Oliveira

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPOSITO	DATA FIM
maio	2023	01	005-2023	25/05/2023 à 25/01/2024	3.500,00	14/06/2023	13/07/2023

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 71 3016-3167

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Eduardo Souza Oliveira

Telefone p/ contato: 77 9 99127500

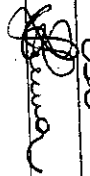
E-MAIL: eduardosouzaoliveira56@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	R\$ 3.500,00	—
1.1	1.	14/06/2023	—	Desconto automaticamente da conta	07.847.181/00 01-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos	Pagamento tarifa bancária		—	R\$ 207,00

FL.

009

CONTROLADORIA

Fl. 030  


CONTROLADORIA

						Estudantes de Guanambi				
1.1	2.	15/06/2023	—	PIX Nº 3.552.191.171	086.112.635-10	Presidente – Eduardo Souza Oliveira	Restituição o tarifa bancária		R\$ 207,00	—
1.1.	3.	15/12/2022	—	PIX Nº 061501	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel (mês 05)		—	R\$ 2.957,79
1.1.	4.	02/05/2023	6884 6578 1	Pagamento de Boleto Nº 61.502	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia		—	R\$ 360,47
1.1.	5.	18/06/2023	—	PIX Nº 3.571.514.474	086.112.365-10	Presidente – Eduardo Souza Oliveira	Restituição o energia		R\$ 64,33	—
1.1.	6.	19/06/2023	—	Transf. entre contas 610.923.510.57.005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)		—	R\$ 246,07
				<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 3.771,33</b>	<b>R\$ 3.771,33</b>
<b>Salvador, 20/06/2023</b>				<b>VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR</b>					<b>R\$ 00,00</b>	

	<b>VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS</b>		<b>R\$ 3.253,93</b> ✓
	<b>VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS</b>		<b>R\$ 246,07</b> ✓
	<b>SALDO:</b>		<b>R\$ 00,00</b>
<u>Edwardo Saige Oliveira</u> <b>PRESIDENTE</b>	<u>Jessica Alves de Lima</u> <b>TESOUREIRA</b>	<u>Angelo Manoel Gomes</u> <b>CONTADOR</b>	

**Angelo Manoel Gomes**  
 CPF 351 780 945-49  
 CRC-BA 13 560  
 TÈC EM CONTABILIDADE

FL. 041  
Angelo Manoel Gomes  
 CONTROLADORIA

**Cliente**

Nome

ASSOCIACAO P A R E

Agência

0923-7

Conta

57.005-2

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
09/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
14/06/2023	0923-7	TRANSF RECEBIDA 14/06 16:09 PREF MUN DE GUANAMBI	550.923.000.017.972	3.500,00 C	3.500,00 C
14/06/2023		TAR PACOTE SERV Cobrança referente a 27/03/2023	871.650.803.328.381	69,00 D	3.431,00 C
14/06/2023		TAR PACOTE SERV Cobrança referente a 25/04/2023	871.650.803.552.286	69,00 D	3.362,00 C
14/06/2023		TAR PACOTE SERV Cobrança referente a 25/05/2023	871.650.803.797.265	69,00 D	3.293,00 C
15/06/2023		PIX - RECEBIDO 15/06 09:38 00008611263510 EDUARDO SOU	3.552.191.171	207,00 C	3.500,00 C
15/06/2023		PIX - ENVIADO 15/06 14:09 Santana Passos Empreendime	61.501	2.957,79 D	542,21 C
15/06/2023		PAG BOLETO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	61.502	360,47 D	181,74 C
19/06/2023		PIX - RECEBIDO 18/06 11:18 00008611263510 EDUARDO SOU	3.571.514.474	64,33 C	246,07 C
20/06/2023	0923-7	APLIC.POUPANCA 20/06 11:08 ASSOCIACAO P A R E	610.923.510.057.005	246,07 D	0,00 C
22/06/2023		SALDO			0,00 C

= 207,00

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/07/2023

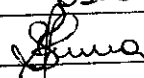
(\*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

**Informações Adicionais**

Impresso em 22.06.2023 às 11:40:18

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0988

**CONTROLADORIA**

 FL: 012  


**Cliente**

1º Titular

ASSOCIACAO P A R E

Agência	Conta	Varição
0923-7	57.005-2	51

**Movimento**

Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
31/05/2023		Saldo Anterior			0,00 C
20/06/2023	20	601-Transferência de Crédito 20/06 11:08 ASSOCIACAO P A R E	923-7	57.005	246,07 C
<b>SALDO</b>					<b>246,07 C</b>
<b>VALOR BLOQUEADO</b>					<b>0,00 D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>					<b>246,07 C</b>
<b>RENDIMENTOS: SELIC igual/menor que 8,5% A.A. TR+70% da SELIC</b>					
<b>SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.</b>					

**Saldos por dia base**

Dia base	Saldo
20.04	246,07

**OBS: FUTURO E SEGURANCA SAO SINONIMOS DE POUPANCA BB.NAO DEIXE PRA DEPOIS. APLIQUE JA.**

Impresso em 22.06.2023 às 11:39:58 ✓

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**CONTROLADORIA**FL. 013  
[Assinatura]



**Cliente**

Nome

ASSOCIACAO P A R E

Agência

0923-7

Conta

57.005-2

**Movimento**

<b>Data</b>	<b>Dep. origem</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
09/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2023		SALDO			0,00 C

Impresso em 22.06.2023 às 11:40:10

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**CONTROLADORIA**FL. 014  
[Assinatura]

**Cliente**

1º Titular

ASSOCIACAO P A R E

Agência

0923-7

Conta

57.005-2

Variação

51

**Movimento**

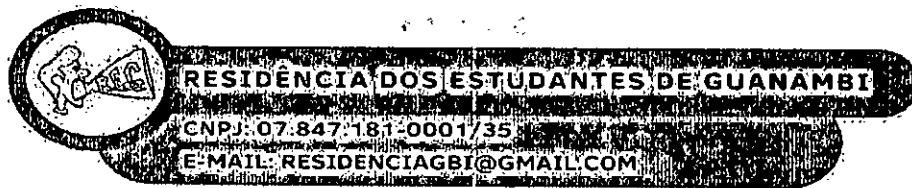
Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
30/04/2023		Saldo Anterior.		4 iwj	0,00 C
<b>S A L D O</b>					<b>0,00 C</b>
<b>VALOR BLOQUEADO</b>					
<b>DISPONÍVEL</b>					
<b>RENDIMENTOS: SELIC igual/menor que 8,5% A.A. TR+70% da SELIC</b>					
<b>SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.</b>					

**OBS: FUTURO E SEGURANCA SAO SINONIMOS DE POUPANCA BB.NAO DEIXE PRA DEPOIS. APLIQUE JA.**

Impresso em 22.06.2023 às 11:39:49

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**CONTROLADORIA**FL. 015  
[Assinatura]



Salvador, 20 de junho de 2023.

Ofício nº 05/2023

**Sr.ª FABRICIA FAGUNDES DA CRUZ**

Gestora da Parceria – Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023

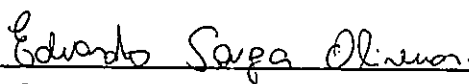
Ilustríssima Senhora,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 64,33** (sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n. 688465781 c/c transação bancária n. 18430363581.

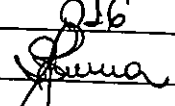
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Juros COSIP	0,81
MultaCOSIP	7,93
Relig. U.Consumidora	40,24
Multa-NF-666665261	4,00
Multa-NF-673732440	3,37
Juros-NF-666665261	3,93
Juros-NF- 673732440	1,51
IPCA-NF- 666665261	1,83
IPCA-NF- 673732440	0,71
<b>TOTAL</b>	<b>64,33</b>

Venho também **INFORMAR A RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 207,00** (duzentos e sete reais) referente ao pagamento das taxas bancárias descontadas automaticamente da conta, a restituição foi feita via PIX com o Nº 18337846250, conforme a documentação anexa – o comprovante do PIX.

Desta feita, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.  
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

CONTROLADORIA

FL. 016 7  


**Comprovante de Pix enviado**

**CAIXA**

Valor	Data
<b>R\$ 64,33</b>	<b>18/06/2023</b> 11:18:56

 **Pix realizado com sucesso!**

**Dados do recebedor**

---

Nome  
**ASPAREG**

CNPJ  
**07.847.181/0001-35**

Instituição  
**BANCO DO BRASIL S.A.**

**Dados do pagador**

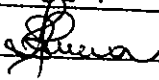
---

Nome  
**EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

CPF  
**\*\*\*.112.635-\*\***

Instituição  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Dados da transação**

CONTROLADORIA  
FL. 017  


Situação

**Efetivado**

Valor

**64,33**

Data/ Hora

**18/06/2023 - 11:18:56**

ID transação

**E0036030520230618141743c4459c6b9**

Código da operação

**18430363581**

Chave de segurança

**61Q4RA77VJU56AJZ**

Chave Pix

**07847181000135**



Você poderá consultar, futuramente, essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Favoritar



Compartilhar

**Voltar**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004.0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800.104.0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800.726.2492

SAC CAIXA: 0800.726.0101

CONTROLADORIA

FL. 018

*[Assinatura]*

Ouvidoria: 0800 725 7474



### Pix na CAIXA.

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.

Cadastre sua chave Pix em:



CONTROLADORIA

FL. 019

[Handwritten Signature]

**Consulta Pix enviado**

**CAIXA**

Valor

**R\$ 207,00**

Data

**15/06/2023**

09:38:44

Nome

**ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**

CNPJ

**07.847.181/0001-35**

Instituição

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**Dados do pagador**

Nome

**EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

CPF

**\*\*\*.112.635-\*\***

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Dados da transação**

Situação

**EFETIVADA - Caso não reconheça essa transação, ligue para 0800 104  
0104 ou vá a uma agência da CAIXA.**

Valor

CONTROLADORIA

FL. 020  
[Assinatura]

**207,00**

Data/ Hora

**15/06/2023 às 09:38:44**

ID transação

**E00360305202306151237267459d91e8**

Código da operação

**18337846250**

Chave de segurança

**5HEMPZFGZ7MKJG5K**

Chave Pix

**1c27703f-9c8c-4a4b-abf6-5b0816631081**

**Compartilhar**

**Voltar**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



**Pix na CAIXA**

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.  
Cadastre sua chave Pix.

**Saiba mais**

CONTROLADORIA

FL. 021  
Qua



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.11.59  
0923700923 0005  
Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020230615170130215060138  
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35  
VALOR: 2.957,79  
DATA: 15/06/2023 - 14:09:02  
DESCRICAO: Aluguel

-----

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par  
CNPJ: 16.358.467/0001-48  
CHAVE PIX: 16358467000148  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3843 - CONTA: 0003000000000006390  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 15/06/2023 - 14:09:04

=====

DOCUMENTO: 061501  
AUTENTICACAO SISBB: 8.BAC.898.EF3.076.F7A

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTROLADORIA

FL. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto que materiais/serviços  
Constante desta Nota Fiscal foram  
Integralmente entregues/prestados  
em 15/06/2023  
Santana Passos

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
**Nº 7.1**

**01- LOCADORA:** Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador-BA.

**02- LOCATÁRIO(A):** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Balseiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF nº 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Cerafma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W.

**03- OBJETO:**  
Descrição do imóvel:  
**TIPO: RESIDENCIAL**  
**LOCALIZAÇÃO:** Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador-BA.

**04- VALOR DO ALUGUEL:** Aluguel Mensal: R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**05- DO PAGAMENTO:**  
Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:  
Caixa Econômica Federal  
AG 3843  
OP 003  
CC 639-0  
Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda - CNPJ 16.358.467/0001-48.

**06- REAJUSTE:**  
Prazo de Reajuste: Anual  
Índice: IGP-M/FGV

**07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO:**  
Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

**08- GARANTIA: FIADOR(A) OU SEGURO:**  
O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

**1- PARTES CONTRATANTES:**  
Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item 01 do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), a qualificada no item 02 do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como CONTROLADORIA, a qualificada no item 09 do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

CONTROLADORIA

FL. 028  
[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
**Nº 7.1**

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

**II - IMÓVEL LOCADO:**

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

**III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:**

**CLÁUSULA 1ª** - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

**PARÁGRAFO 1º** - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO 2º** - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhará as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes.

**CLÁUSULA 3ª** - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar a LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 2

CONTROLADORIA

FL. 024  
[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**

**Nº 7.1**

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª** - A falta do pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO UNICO** - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 11% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

**CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:**

**CLÁUSULA 5ª** - A presente locação destina-se à uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

**PARÁGRAFO 2º** - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade, seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

**CLÁUSULA 6ª** - A LOCATÁRIA declarará haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial ANEXA ao presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª** - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

**PARÁGRAFO 1º** - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito de retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

**PARÁGRAFO 2º** - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 3

CONTROLADORIA

FL. 025

[Assinatura]

Scanned with CamScanner

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**

**Nº 7.1**

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu agora, ficando desde já convenionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:**

**CLÁUSULA 8ª** - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

**CLÁUSULA 9ª** - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA 10ª** - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) à indenização, bem como no caso de incêndio, falência ou insolvência da LOCADORA.

**CLÁUSULA 11ª** - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o(a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO 1º** - Desocupação APOS o período contratual determinado. Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO(A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A) deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os alugueis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO(A) fica desde já autorizada a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 4

CONTROLADORIA

FL. 026  
[Assinatura]

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 12ª** - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu (ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

**CLÁUSULA 13ª** - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vitória judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

**CLÁUSULA 14ª** - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores, exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (a) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

## CAPÍTULO QUARTO DO SEGURO

**CLÁUSULA 15ª** - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

**PARÁGRAFO 1º** - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado de mercado do imóvel locado, (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal).

**PARÁGRAFO 2º** - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia. a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO(A), autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia. Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

## CAPÍTULO QUINTO DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

**CLÁUSULA 16ª** - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

**PARÁGRAFO 1º** - Declaram os FIADORES, que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação; observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

12/11/2017

CONTROLADORIA

FL.

027

*[Handwritten signature]*

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

decorrentes: E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

**Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura**

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**PARAGRAFO 2º:** No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

**CLAUSULA 17º:** A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

## CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLAUSULA 18º:** Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245 de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

**CLAUSULA 19º:** No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deverão ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

**CLAUSULA 20º:** Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

página 6

CONTROLADORIA

Fl. 028

*[Assinatura]*

Scanned with CamScanner



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**

Nº 7.1

**CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A)** fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A)** declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

El por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

**1º OFÍCIO**

**LOCADORA:** Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.  
CNPJ 16.358.467/0001-48

*Eduardo Souza Oliveira*

**LOCATÁRIO:** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35  
Representante: Eduardo Souza Oliveira  
CPF: 086.112.635-10

**TESTEMUNHA 1:** *Miré Negreiros*  
CPF: 031.803.769-07

**TESTEMUNHA 2:** *Thiago Torres da Silva*  
CPF: 019.650.635-94

Av. Octávio Mangabeira, 8929  
Mullshopp 201A - Boca do Rio  
Salvador - BA - Fone: (71) 3012.6018

**RECONHECIMENTO DE NOTAS**

Reconheço PCR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE**  
Selo: 1597.ACE60169-3 Valor: R\$ 6,35  
Consulte em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**  
Selo: 1599.ACE21143 Valor: R\$ 6,35  
Consulte em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**13º Tabelionato de Notas de Salvador**  
Dei Cristiano Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**  
Selo: 1599.ACE21143 Valor: R\$ 6,35  
Consulte em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE**  
Selo: 1597.ACE60169-3 Valor: R\$ 6,35  
Consulte em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Página 7

CONTROLADORIA

FL. 009  
[Assinatura]



15/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 21:55:11  
092300923 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090280926502430589521175293380000036047

BENEFICIARIO:

CIA E ESTADO BAHIA - COELBA

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA

CNPJ: 07.847.181/0001-35

-----

NR. DOCUMENTO 61.502

NOSSO NUMERO 28092650230589521

CONVENIO 02809265

DATA DE VENCIMENTO 02/05/2023

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2023

VALOR DO DOCUMENTO 360,47

VALOR COBRADO 360,47

=====

NR.AUTENTICACAO B.3FA.838.5DE.D03.BEC

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTROLADORIA

FL. 030

[Assinatura]

NOME DO CLIENTE:  
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE  
CNPJ: 07.847.181/0001-35  
ENDERECO:  
LG 2 DE JULHO 27 SL-201  
BLOCO 0  
DOIS DE JULHO/SALVADOR  
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**5400831**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7034575988**



NOTA FISCAL Nº 688465781 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/04/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://rfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>  
Chave de acesso:  
2923 0415 1396 2900 0194 6600 0688 4657 8110 8717 5778  
Protocolo de autorização: 3292300024232400 - 20/04/2023 às 05:55:58

REF. MÊS/ANO: **04/2023**      TOTAL A PAGAR R\$: **360,47**      VENCIMENTO: **02/05/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS      LEITURA ANTERIOR **20/03/2023**      LEITURA ATUAL **19/04/2023**      Nº DE DIAS **30**      PRÓXIMA LEITURA **19/05/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	212,00	0,88880754	146,02	5,19	146,02	27,00	39,43	0,47560000	PIS	167,14	0,97	1,62
Consumo-TE	kWh	212,00	0,39124490	82,94	3,78	82,94	27,00	22,39	0,27016000	COFINS	167,14	4,48	7,46
Ilum. Púb. Municipal				67,18						ICMS	228,96	27,00	61,82
JurosCOSIP				0,81									
MultaCOSIP				7,93									
Relig. U. Consumidora				40,24									
Multa-NF 666665261				4,00									
Multa-NF 673732440				3,37									
Juros-NF 666665261				3,93									
Juros-NF 673732440				1,51									
IPCA-NF-666665261				1,83									
IPCA-NF-673732440				0,71									
<b>TOTAL</b>				<b>360,47</b>									

**Atesto que materiais/serviços Constante desta Nota Fiscal foram integralmente entregues/prestados em 19/04/2023**  
*Wesley Santos dos Santos*

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
ABR23	212	30
MAR23	181	33
FEV23	156	28
JAN23	188	29
DEZ22	258	31
NOV22	245	31
OUT22	225	29
SET22	229	33
AGO22	169	30
JUL22	205	32
JUN22	233	30
MAI22	269	30
ABR22	295	31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194484086	Energia Ativa	Único	3.957,00	4.169,00	1,00000	212,00

**RESERVADO AO FISCO**

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**04/2023**      CÓDIGO DO CLIENTE **7034575988**      VENCIMENTO **02/05/2023**      TOTAL A PAGAR R\$ **360,47**  
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

**BANCO DO BRASIL S/A**      PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190 00099 02809 265024 30589 521175 2 93380000038047

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO  
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07 847.181/0001-35  
LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA

NOSSO NÚMERO 28092650230598521      Nº DO DOCUMENTO 320366517      CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988      DATA DE VENCIMENTO 02/05/2023      VALOR DO DOCUMENTO 360,47

BENEFICIÁRIO  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA      CNPJ 15.139.629/0001-94  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900  
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3150321-9



**CONTROLADORIA**

FL. 031  
*[Assinatura]*

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [neoenergiaoelba.com.br](http://neoenergiaoelba.com.br) - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), Juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergiaoelba.com.br](http://www.neoenergiaoelba.com.br) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergiaoelba.com.br](http://neoenergiaoelba.com.br)

**ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**NEOENERGIA**  
COELBA

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE  
ENDEREÇO:  
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING  
LG 2 DE JULHO 27 SL-201  
BLOCO 0  
DOIS DE JULHO/SALVADOR  
40060-180 SALVADOR BA

**CONTROLADORIA**

FL. 032  
[Assinatura]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.847.181/0001-35**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**15/02/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASPAREG**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**TV JOSE CATAO**

NÚMERO  
**64**

COMPLEMENTO  
**CASA**

CEP  
**46.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SAO FRANCISCO**

MUNICÍPIO  
**GUANAMBI**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**somar@micks.com.br**

TELEFONE  
**(77) 3451-5565**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **07:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL. 033

*[Assinatura]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE GUANAMBI**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 .- CENTRO - 46.430-000  
 CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2023	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	Número: 848/2023 AQ4MJAAGYMW
--------------------	--------------------------------	---------------------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2023
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)			
Fantasia ASPAREG	Simplex Nacional: Não		"NAO VALIDO PARA FINS SANITÁRIOS"
Endereço FAZENDA FAZENDA PARA S/N, DISTRITO DE CERAIMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**CONTROLADORIA**

FL. 034

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15.12.2022, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por WESLEY DONATO DOS SANTOS, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Cerafma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Cerafma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, celular n. (77) 9 9912-7500; convidado a mim, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico aline.nogueiragbi@hotmail.com, celular n. (77) 9 9930-6427, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; vice-presidente THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, trabalhadora em televentas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira; 1ª secretária ALINE NOGUEIRA NUNES, já qualificada; 2ª secretária FABIANA NOGUEIRA NUNES, brasileira, casada, vendedora, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Antonieta Pimentel Vieira, n. 338, bairro BNH, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 9854-4370; 1ª tesoureira JÉSSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo de Souza Lima, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico

CONTROLADORIA

FL.

035

*[Assinatura]*

CART. 170  
ECON. 124  
COM. 1000  
Dado Rodrigues

sejeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825; 2ª tesoureira LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO brasileira, casada, balconista, RG: 0792862678 SSP BA e CPF: 05782014556, filha da Sra Eunice Alves Pereira Nascimento e do Sr Expedito Raimundo do Nascimento, residente e domiciliada a Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, no conselho fiscal WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP BA e CPF: 881996225-04, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv Sebastião Boa Sorte n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogb@gmail.com e celular n (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr Jair Pereira Donato, residente à Tv Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes mediatamente posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. Nessa mesma data, decidiu-se pela manutenção do endereço da associação, situada na Fazenda Pará, s/n, no Distrito de Ceratima, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 4630000, coordenadas geográficas 14° 19'41" S 42° 39'55" W A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Aline Nogueira Nunes, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, ser do lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SERGIO AMARAL BAI EIRO"**

Presidente: WESLEY DONATO DOS SANTOS

Presidente Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Secretária Eleita: ALINE NOGUEIRA NUNES

Tesoureira Eleita: JESSICA ALVES DE LIMA

CARTORIO DE REGISTRO DE 1 E DOC E DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA  
Protocolado sob nº 2367  
Registrado no livro A-49 p. 103-1040  
Sob nº de ordem 6463  
Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2023

Ueli Rodrigues Fernandes - Of - g1  
Mariane Melo de Macedo - Of - g1

Reconheço por Semelhança 0007 (firma) de:  
WESLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 05782014556 - 10, EDUARDO SOUZA OLIVEIRA - CPF: 086.172.636 - 10  
Emol:RS6,13 Fir:RS4,36 FEC:RS6,04 Del:RS4,36  
PGE:RS0,24 MP:RS0,13 Total:RS13,79  
Sele(s): 0571 AB962417 - 061 AB962418 - 5  
Em Testemunha:  
DHASAEVY FERRAZ ARAUJO  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA, 25/01/2023  
Consulte este ato(s) em:  
www.tjba.jus.br/portaljudicial

Reconheço por Semelhança 0007 (firma) de:  
JESSICA ALVES DE LIMA - CPF: 076.179.005-7  
Emol:RS3,07 Fir:RS2,18 FEC:RS0,84 Del:RS2,18  
PGE:RS0,12 MP:RS0,06 Total:RS6,23  
Sele(s): 0571 AB962420 - 7  
Em Testemunha:  
DHASAEVY FERRAZ ARAUJO  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA, 25/01/2023  
Consulte este ato(s) em:  
www.tjba.jus.br/portaljudicial

CONTROLADORIA

Fl. 036  
Suma

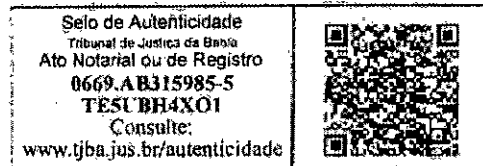
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA**  
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 2367 LIVRO . 0 Pag: 0 em 07/02/2023  
e registrado nesta data sob o n. 6463 .no LIVRO A:49 Pag: 103 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 089205

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
Valor Base..... R\$ 0,00  
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos.....	R\$	214,34
Taxa Fiscalização.....	R\$	152,21
FECOM.....	R\$	58,58
Def. Pública.....	R\$	5,67
PGE.....	R\$	8,52
FMMPBA.....		4,44
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>443,76</b>



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 01/01/2023

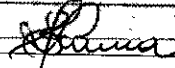
Guanambi, 10 de Fevereiro de 2023.

  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOC. E DAS PESSOAS JURIDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

CONTROLADORIA

FL. 037





Cartório do Registro Títulos e Documentos  
 DALCI R. R. FERNANDES  
 Titular  
 Guanambi Bahia

Protocolo de firma e assinaturas numeradas  
 e associadas com o RECO - em  
 nome de  
 Da Terra, Deu 16  
 da verdade  
 (BA) 09 de 02 de 06  
 Oficial de Reg. Civil e Inventário

**ATA DE CONSTITUICAO DE ASSOCIACAO**

Ata da assembleia geral de constituicao da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, a Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado a Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais, b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, o presidente convidou os senhores vereadores para comporem a mesa. Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, o presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado, Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário - Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal - Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Iram Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Júnior, RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavrei a presente que após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretário, pela Presidente da Assembleia e demais membros da diretoria eleita.

**Diretores:**

Terezinha Maria dos Santos Fernandes

Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE CULTURA

CONTROLADORIA

FL. 038  
 Suma

*Gildete Brito Nascimento*

Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

*Vânia Selma Fernandes*

1ª Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

*Antônio Nunes Santana*

2ª Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

*Waldir Santana de Souza*

1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-11;

*João Batista Fernandes*

2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

*Rita Angélica Fernandes Teixeira*

Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

*Irani Santana Nunes*

Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

*Messias José dos Nascimento Jr.*

Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

*José Carlos Leclis Costa*

José Carlos Leclis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

*Sidelsino Marinho de Souza*

Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

*Alípio de Oliveira Guimarães Filho*

Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34;

TABELIONÁRIO  
reconhecido e firmado numerada  
e assinada com a RECO em  
Número de 02 Deu fe.  
Em Test: 02 da verdade  
BA, 04.02 de 06  
Oficial de Reg. Civil e Funções Especiais

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO  
Protocolo sob n.º 8.593  
Registrado no Livro A-20, fls. 077  
sob o n.º de ordem 2656  
Guanambi AS de 02 de 2006

*Dalci Rodrigues Fernandes*  
Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e das Pessoas Jurídicas

CONTROLADORIA

FL. 039  
*[Assinatura]*

ASPAREG



Cartório do Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

Titular

Guanambi — Bahia

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES

### DE GUANAMBI

“SÉRGIO AMARAL BALEEIRO”.

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI “SÉRGIO AMARAL BALEEIRO” (ASPAREG), fundada em 19 de Janeiro de 2006, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins econômicos, de finalidade assistencial e social e rege-se pelos presentes regulamentos.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI “SÉRGIO AMARAL BALEEIRO” tem por objetivos:

- Promover o bem-estar dos estudantes carentes da Residência dos Estudantes de Guanambi, buscando junto aos órgãos competentes, soluções para os problemas que surgirem, bem como, promover ações de desenvolvimento de caráter social e assistencial para seus associados.
- Pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando os interesses dos residentes e dos seus associados.
- Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos dos residentes e dos seus associados.
- Promover a seleção dos estudantes candidatos a residência, conforme regulamentação aprovada em assembléia geral.
- Elaborar, conjuntamente com os residentes, o regimento interno da casa.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com os Governos Federal, Estadual e Municipal, ou órgãos de autarquias ou empresas a eles ligados, com entidades de classes e afins, e empresas privadas, estabelecendo o apoio recíproco, visando sempre a consecução de seus objetivos assistências e sociais.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO.

CONTROLADORIA

FL. 040

*[Handwritten signature]*

**Art. 4º** - São considerados sócios toda pessoa física que, em impedimentos legais, for admitido como tal, mediante o preenchimento do formulário próprio, e que seja aprovado pela Diretoria da associação.

**Art. 5º** - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

**Art. 6º** - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da entidade.

**Art. 7º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou, ainda, por decisão da diretoria devidamente fundamentada e baseada em motivo grave, que será referendada pela assembléia geral da entidade.

**Parágrafo Único** - A decisão de exclusão de qualquer sócio deverá ser fundamentada e obedecerá ao devido processo legal, com direito ao contraditório e a ampla defesa, em assembléia especialmente convocada para este fim e desde que seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes a assembléia.

**Art. 8º** - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações sociais da entidade.

**Art. 9º** - A composição dos sócios será:

a) **Sócios fundadores:** são os que participam da Assembléia Geral da fundação da Associação e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos residentes e que não sejam fundadores da Associação, aprovados pela Assembléia Geral, sendo que possuem direitos a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade.

c) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral que colaborem com a Associação.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 10º** - Dos direitos dos sócios:

- Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- Solicitar ao presidente ou ao Conselho Diretor a reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e assistencial;
- Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- Convocar Assembléia, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos; participar das assembléias gerais;
- Formular sugestões que venham contribuir para o bom andamento da associação.

**Art. 11º** - Dos deveres dos sócios:

CONTROLADORIA

FL.

241  
R. R. Fernandes

- a) Participar de todas as assembleias;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- c) Acatar as deliberações da entidade e contribuir para a sua execução;
- d) Votar e ser votado;

#### CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

**Art. 12º-** São órgãos da Associação:

- I- A Assembleia Geral;
- II- A diretoria;
- III- O conselho Fiscal.

**Art. 13º-** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, integrado por todos os seus sócios em gozo dos seus direitos estatutários, sendo da sua competência privativa:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores
- III - Aprovar as contas
- IV - Alterar os estatutos

**Art. 14º-** A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária, sendo que a Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente em dezembro para a apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e de dois em dois anos para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade.

**Art. 15º-** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria ou, ainda, por solicitação de um 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos.

**Art. 16º-** O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, que será realizada uma hora após a primeira convocação.

**Parágrafo Único -** Nos casos de destituição de administradores e alteração do estatuto será necessário o voto de 2/3 dos presentes à assembleia convocada para esse fim.

**Art. 17º-** A Diretoria é o órgão de execução das decisões da entidade, composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; e 2º Secretário, com mandato de dois anos

**Art. 18º-** Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, podendo para tanto outorgar poderes a profissionais devidamente habilitados;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria.
- c) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação;
- d) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Coordenador Financeiro os atos necessários à sua movimentação.
- e) Autorizar o pagamento despesas realizadas.
- f) Encaminhar à Assembleia Geral o de balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

CONTROLADORIA

FL. 42

**Art. 19º - Compete Vice-Presidente:**

- Representar o Presidente na falta do mesmo.
- Realizar todas as tarefas do Presidente na sua ausência.

**Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:**

- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais.
- Manter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretaria, bem como os seus bens.

**Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:**

- Representar o 1º Secretário em sua ausência.
- Realizar todas as tarefas do 1º Secretário na sua ausência.

**Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Presidente os atos necessários à sua movimentação.
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas.
- Encaminhar à Assembléia Geral o balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- Representar o 1º Tesoureiro em sua ausência.
- Realizar todas as tarefas do 1º Tesoureiro na sua ausência.

**Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes que emitirá parecer sobre as prestações de contas.**

**Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal**

- Analisar e fiscalizar as contas da entidade;
- Emitir parecer sobre a prestação de contas da entidade.

## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

**Art. 26º - A Assembléia Geral para realização das eleições, deverá ser convocada com antecedência, no mínimo, de quinze dias através de edital fixado na sede da entidade ou local visível na comunidade.**

**Art. 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerá às seguintes normas:**

- Instalada a assembléia eleitoral, o Presidente convocará um sócio para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições;
- O Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno gozo de seus direitos, por meio de uma relação nominal dos sócios votantes, com o visto do Presidente em exercício;

CONTROLADORIA

FL. 043

[Assinatura]

Cartório de Registro Títulos e Documentos  
DALCI R. R. FERNANDES  
Titular  
Guanambi

- d) No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará na urna a cédula de sua preferência;
- e) O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa,

**Parágrafo único** - A inscrição de chapas para concorrerem as eleições dar-se-á 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembléia eleitoral.

**Art. 28º**- Qualquer recurso quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após as eleições previstas neste artigo.

**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

**Art. 29º**- Os recursos para manutenção e o patrimônio social da entidade serão constituídos das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

**Art. 30º**- A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Art. 31º**- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", não remunerará os membros dos órgãos diretivos, inclusive do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art. 32º**- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FISCAL**

**Art. 33º**- Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanços Patrimoniais, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

**Art. 34º**- A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolso, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

**CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 35º**- A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

**Art. 36º**- A Associação também poderá ser extinta por determinação judicial.

FL. 044  
Raimundo  
CONTROLADORIA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Raimundo



D. C. R. FERNANDES  
Guanambi - Bahia

Art. 37º- No caso de extinção competirá a assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 38º- Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39º- A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto dos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 40º- Em caso de dissolução seus bens serão doados a entidades congêneres sem fins lucrativos.

Art. 41º- Os presentes estatutos só poderão ser reformadas por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art. 42º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 43º- O presente estatuto, depois de aprovado, será registrado no órgão competente.

Guanambi, 19 de Janeiro 2006.

**Diretores:**

Presidenta - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49.

1ª Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15.

2ª Secretário - Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72.

1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53.

2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00.

**Conselho Fiscal:**

CONTROLADORIA

045

*[Handwritten signature]*

reconheço as firmas numeradas e assinadas com a RECO -- em Número de 03, Dou fé. Da Terra de verdade

*[Handwritten signature]*  
Cartório de Reg. Civil e Fidejussões







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:24 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **4BBA.D9C8.193A.F8C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTROLADORIA**

FL. \_\_\_\_\_

046

*[Assinatura]*





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.847.181/0001-35  
**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE  
**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060501244073600299

Informação obtida em 18/06/2023 10:10:36

CONTROLADORIA

FL. 048  
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

18/06/2023 10:09:37 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07847181000135  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943570001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
**ENDEREÇO:** FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA  
**MUNICIPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 18/06/2023  
**VÁLIDO ATÉ:** 18/07/2023  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AUXMJACNYMW

CONTROLADORIA

FL. 049

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 18/06/2023 10:04:22

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35  
Certidão nº: 27767757/2023  
Expedição: 17/06/2023, às 21:15:03  
Validade: 14/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**  
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** como  
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

**CONTROLADORIA**

FL. 050  
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 99 - CENTRO

C.N.P.J. nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: (77) 3451-8700

**LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006**

PUBLICADO

27/06/06

*[Handwritten signature]*

Assessoria Plado Marques  
Assessoria Especial

**"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL.

051

*[Handwritten signature]*

**LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018**

*“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

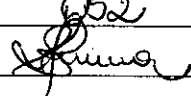
**“Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 052  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 05 de 10 de fevereiro de 2021 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1283 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretária Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 02/02/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de maio de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**CONTROLADORIA**

FL. 053





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais  Fonte: 1500
<b>Valor</b>	O valor do objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
<b>Data do contrato</b>	25 de maio de 2023.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 054





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

Guanambi-BA, 04 de agosto de 2023.

**OFÍCIO N.º 189/2023**

À

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - (Portaria nº 21/2021)

**David Xavier de Souza Júnior**

M.D.: Departamento de Almoxarifado

**Guilherme Fogaça Gomes**

M.D.: Assistente Administrativo I

**Handrya Gabrielli Gomes Castro**

M.D.: Divisão de Normas e Procedimentos

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 005-23DPCP-PMG, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro (ASPAREG) que tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro."

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 001, referente ao repasse da primeira parcela do termo de fomento supracitado.

Considerando a análise desta prestação de contas recebida por esta Controladoria Municipal no dia 28 de julho de 2023, encontramos algumas pendências, descrita abaixo, na qual solicitamos que sejam corrigidas.

Nº	Deteção	Sugestão de Correção
01	Prazo de Vigência do Resumo do Termo de Fomento (oito meses) diverge do prazo estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento contratual (onze meses);	Verificar qual é tempo correto de vigência do contrato e publicar retificação no Diário Oficial do Município.
02	Ausência do Termo de Fomento e Plano de Trabalho assinados e com carimbo de publicado;	Enviar os documentos ausentes para serem encartados ao processo.
03	Certidões: Federal e Estadual vencidas na data de recebimento pela Gestora da parceria;	Enviar as certidões atualizadas para serem encartadas ao processo

CONTROLADORIA

FL. 055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

04	Ausência da Portaria da Comissão de Monitoramento e Avaliação;	Enviar o documento para ser encartado ao processo
05	Ausência do Processo de Pagamento do recurso que originou a presente prestação de contas;	Solicitar ao Departamento de Contabilidade cópia do processo de pagamento no valor de 3.500,00 no dia 14/06/2023.
06	Data de vigência incorreta na prestação de contas (relatório de cumprimento parcial do objeto e Balancete) e Pareceres do Gestor e Comissão.	Verificar qual é tempo correto de vigência do contrato e corrigir os documentos citados.

Desta forma, solicitamos que se proceda as devidas correções para possibilitar o andamento do processo.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

**Gustavo Marques Fernandes**  
Controlador Municipal

CONTROLADORIA

FL. 056  
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO  
GUANAMBI  
7734514300  
http://www.guanambi.ba.gov.br/

Termo de Recebimento nº 08992 / 2023  
Processo nº 6239 / 2023

De:  
Nome: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 59 - PROTOCOLO  
Data: 04/08/2023 Hora: 17:19

Para:  
Nome: HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 69 - SEC. ADM - ASCOM

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo Requerente  
6239/2023 GUSTAVO MARQUES FERNANDES

Descrição  
OFÍCIO 189/2023 SOLICITAÇÃO P

Tipo  
COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINIS

*Cópia*

.....  
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA

.....  
HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO

Recebido em : 07/08/23

CONTROLADORIA

FL. 057



**PROTOCOLO Nº:** 6239/2023      **Nº CONTROLE:** 9013      **CGM:** 4607  
**TITULAR:** GUSTAVO MARQUES FERNANDES  
**CPF:** 82259356591  
**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**LOGRADOURO:** 25  
**BAIRRO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**DATA:** 04/08/2023

**OUTROS DADOS**

OFÍCIO 189/2023  
SOLICITAÇÃO PARA QUE CORRIJA AS PENDÊNCIAS ENCONTRADAS NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001 REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO TERMO DE FOMENTO SUPRACITADO, 28 DE JULHO 2023.

**DOCUMENTOS**

( ) OFÍCIO

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

GUSTAVO MARQUES FERNANDES

**ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

DATA: 04/08/2023

NOME: Maria de Lourdes Santos  
CPF/CI:

**CONTROLADORIA**

FL. 058



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO  
GUANAMBI  
7734514300  
http://www.guanambi.ba.gov.br/

**Termo de Recebimento nº 08993 / 2023**  
**Processo nº 6240 / 2023**

**De:**  
Nome: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 59 - PROTOCOLO  
Data: 04/08/2023 Hora: 17:29

**Para:**  
Nome: GUILHERME FOGACA GOMES  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 72 - SEC. ADM - PATRIMONIO

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
6240/2023	GUSTAVO MARQUES FERNANDES	OFÍCIO 189/2023 SOLICITAÇÃO P	COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINIS

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA

GUILHERME FOGACA GOMES

*Maria de Lourdes dos Santos*  
Recebido em : 07/08/2023

**CONTROLADORIA**

FL. 059  
*[Signature]*



**PROTOCOLO Nº:** 6240/2023      **Nº CONTROLE:** 9014      **CGM:** 4607  
**TITULAR:** GUSTAVO MARQUES FERNANDES  
**CPF:** 82259356591  
**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**LOGRADOURO:** 25  
**BAIRRO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**DATA:** 04/08/2023

OUTROS DADOS

OFÍCIO 189/2023  
SOLICITAÇÃO PARA QUE CORRIJA AS PENDÊNCIAS ENCONTRADAS NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001 REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO TERMO DE FOMENTO SUPRACITADO, 28 DE JULHO 2023.

DOCUMENTOS

( ) OFÍCIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

GUSTAVO MARQUES FERNANDES

CONTROLADORIA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: 04/08/2023

NOME: Maria de Lourdes Santos  
CPF/CI:

FL. 060



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO  
GUANAMBI  
7734514300  
<http://www.guanambi.ba.gov.br/>

Termo de Recebimento nº 08994 / 2023  
Processo nº 6241 / 2023

**De:**  
Nome: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 59 - PROTOCOLO  
Data: 04/08/2023 Hora: 17:32

**Para:**  
Nome: DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 26 - SEC. ADM - LICITAÇÕES

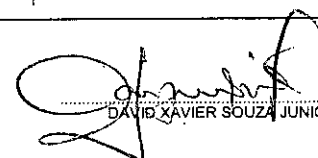
Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

**Protocolo Requerente**  
6241/2023 GUSTAVO MARQUES FERNANDES

**Descrição**  
OFÍCIO 189/2023 SOLICITAÇÃO P

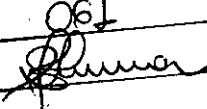
**Tipo**  
COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINIS

  
.....  
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS O. SILVA

  
.....  
DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR

Recebido em 07/08/23

CONTROLADORIA

FL. 061  






<b>PROTOCOLO Nº:</b>	6241/2023	<b>Nº CONTROLE:</b>	9015	<b>CGM:</b>	4607
<b>TITULAR:</b>	GUSTAVO MARQUES FERNANDES				
<b>CPF:</b>	82259356591				
<b>ASSUNTO</b>	COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>LOGRADOURO:</b>	25				
<b>BAIRRO:</b>					
<b>MUNICÍPIO:</b>					
<b>DATA:</b>	04/08/2023				

**OUTROS DADOS**

OFÍCIO 189/2023  
SOLICITAÇÃO PARA QUE CORRIJA AS PENDÊNCIAS ENCONTRADAS NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001 REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO TERMO DE FOMENTO SUPRACITADO, 28 DE JULHO 2023.

**DOCUMENTOS**

( ) OFÍCIO

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

GUSTAVO MARQUES FERNANDES

**ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

DATA: 04/08/2023

NOME: Manoel Dos Santos  
CPF/CI:

**CONTROLADORIA**

FL. 062



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALÉEIRO(ASPAREG)**  
**CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:59 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **6C86.278C.A7A4.3253**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTROLADORIA**

FL. 063  
[Assinatura]



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234570421

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORIA

FL. 064

*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.847.181/0001-35  
**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE  
**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080119535311871879

Informação obtida em 09/08/2023 13:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONTROLADORIA

FL. 065

*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

09/08/2023 14:24:28 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07847181000135  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943570001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
**ENDEREÇO:** FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 09/08/2023  
**VÁLIDO ATÉ:** 08/09/2023  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AA5MJACNYMW

**CONTROLADORIA**

FL. 066

[Assinatura]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 09/08/2023 14:24:28

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35  
Certidão n°: 40096666/2023  
Expedição: 09/08/2023, às 13:52:01  
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS),  
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA como  
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 05 de 10 de fevereiro de 2021 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1283 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 02/02/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de maio de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**,  
Prefeito do Município de Guanambi

**CONTROLADORIA**

FL. \_\_\_\_\_

068  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de junho de 2021.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
 Prefeito do Município de Guanambi

**CONTROLADORIA**

FL. 069







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PUBLICADO**

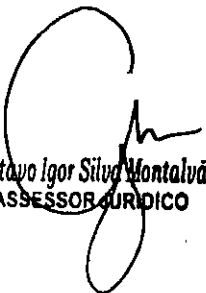
Diário Oficial do Município de  
**GUANAMBI**

Ano XV Nº 2103

Em 22/05/2023  
Marcelo Santana Pita  
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23/PROCP-RMG

  
Gustavo Igor Silva Montalvão  
ASSESSOR JURÍDICO

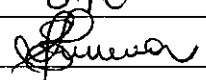
**TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA  
RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

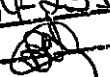
O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilo Augusto Moraes Coelho**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Eduardo Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 16.576.532-27 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 086.112.635-10 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

CONTROLADORIA

FL. 070  


Fls. 101  
Proc. 004-23/PROCP  
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CÉP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Fis. 102  
Proc. 004-23 DPPEP  
Ass. [assinatura]

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do

CONTROLADORIA

071 [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

Fonte:1500

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Fls. 103  
Proc. 004-23DPEP  
Ass. *[Signature]*

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

CONTROLADORIA

FL. 072  
*[Signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Fis. 106  
Proc. 004.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na

CONTROLADORIA  
FL. 075  
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Fis. 107  
Proc. 009-23 DEEP  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONTROLADORIA

FL. 076  
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI


Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA  
Data: 25/05/2023 11:26:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fls. 108  
Proc. 004-23 JREP  
Ass. 

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

**SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**

Eduardo Souza Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME Tiago de Silos Costa CPF 085.571.995-89

NOME Luana Barina de S. Lopes CPF 059.647.585-33

CONTROLADORIA

FL. 077







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	<b>"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"</b>
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais  Fonte: 1500
<b>Valor</b>	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
<b>Data do contrato</b>	___ de maio de 2023.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia  
Ano XII Nº 2903  
Em 29/05/2023  
Marcelo Santana Pita  
Secretário Municipal de Administração

Fls. 009  
Proc. 104-23.DPCP  
Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA  
FL. 078  
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	<b>“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”</b>
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais  Fonte: 1500
<b>Valor</b>	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
<b>Data do contrato</b>	25 de maio de 2023.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 079

Fls. 110  
Proc. 004-23 DPCP  
Ass. [Handwritten Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE FORMENTO Nº 005-23DPCP-PMG  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a " *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 030

Fis. 113  
 Proc. 004-23DPCP  
 Ass. [Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

Por um equívoco ocorrido na elaboração da “CLÁUSULA OITAVA – PRAZO” DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23”, ficou erroneamente elencado a forma de pagamento da CONTRATADA, sendo assim, fica o contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

(...)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTROLADORIA

FL. 081





**PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO**

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE  
BAIXA RENDA**

Fls. 06  
Proc. 004-23 DPEP  
Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 082  
[assinatura]



# 1 - DADOS CADASTRAIS

Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33  
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epyp/validador.seam> Código do documento: 03a1e531-b038-471d-af0d-d6731bb19f6d

<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 9912-7500
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
<b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome Completo: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA		
CPF: 086.112.635-10	RG: 16.576.523-27 SSP/BA	
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone	Celular (77) 9 9912-7500	
E-mail: edusouza99127500@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2023		Vencimento do Mandato em 31/12/2024
<b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco do Brasil		
Agência 923-7	Número da Conta Corrente 57005-2	
<b>1.4 - DIRETORIA</b>		
Nome completo	Cargo	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	Presidente	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	Vice-presidente	
ALINE NOGUEIRA NUNES	1ª secretária	
FABIANA NOGUEIRA NUNES	2º secretário	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	1ª tesoureira	
LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO	2ª tesoureira	

Fls. 07  
Proc. 004-23-DPEP  
Ass.

CONTROLADORIA

FL. 083



Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33  
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 03a1e51-b038-471d-af-cd-b731ab19f6d

1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

## 2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
Fls. 08 Proc. 004-23 DRP Ass. <i>[assinatura]</i>		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo
		CONTROLADORIA

FL. 08  
*[assinatura]*



1.4 - CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 - CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

### 3 - PROJETO

#### 3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

Fls. 09  
 Proc. 004-23 DEP  
 Ass.

#### 3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

#### 3.3 - JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública

CONTROLADORIA

FL.





Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 03a1e531-b038-471d-a1cd-d5731ab19f6d

de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

**3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes que cursa o 8º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes que cursa o 11º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 6º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes que cursa o 8º do curso de Direito na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 6º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º ano de curso pré-vestibular; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 9º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e Thiago Teixeira de Souza, estudante de farmácia do 4º semestre na UFBA. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

**3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

**3.6 – METODOLÓGIA**

O objeto não requer uma metodologia específica.

Fis. 10  
Proc. 004-23 DRCP  
Ass. [assinatura]

**3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

O objeto do projeto não requer.

**3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

**CONTROLADORIA**

FL. 086  
[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33  
 Acesse em: https://e.com.br/cnpj/validaDoc.aspx?codigo=documento:03a1e531-b038-471d-a1cd-d0731ab19f6d

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

#### 5 - METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 28.000,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>		

fis. 11  
 Proc. 004-23-0122  
 Ass. [assinatura]

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 037  
[assinatura]



NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 28.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33  
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0341e531-8038-4/1d-41ed-d6/51a619f6d

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Assinatura do responsável pela organização: *Eduardo Souza Oliveira*

Local e Data: *Salvador - 04/05/2023*

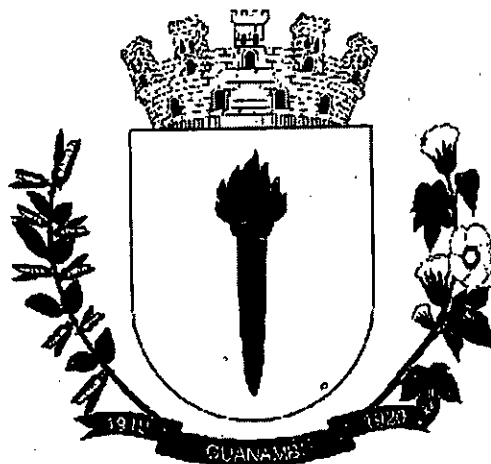
Fis. 12  
Proc. 004-030PEP  
Ass. *[assinatura]*

CONTROLADORIA

FL. 088  
*[assinatura]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2023

**Processo de Pagamento Nº 5573**

**Data: 14/06/2023**

**Empenho Nº: 898 / 4073**

**Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT**



Valor Bruto R\$: 3.500,00  
Valor Retido R\$: 0,00  
Valor Líquido R\$: 3.500,00

**Dotação Orçamentária**

**Reduzido:** 2004.43.1500  
**Unidade:** 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  
**Ação:** 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
**Elemento:** 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8  CONTROLADORIA FL. <u>089</u> <i>[Assinatura]</i>	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 898 / 2023	Nº SUB-EMPENHO: 4073	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 29/05/2023	Data Sub-Empenho: 05/06/2023	Data Liquidação: 05/06/2023	Data Pagamento: 14/06/2023

FORNECEDOR		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:				Complemento:	
Endereço:				Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
Bairro:				CPF:	RG:
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:			Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente: 57005-2	Agência: 923-7				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2004.43.1500	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 2	- SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função: 04	- Administração
Sub-Função: 122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008	- GESTÃO PROATIVA
Ação: 2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais
Fonte: 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvencoes Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 004-23DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 005-23	43.000,00	28.000,00	15.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA, MÊS COMPETÊNCIA MAIO/2023.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	28.000,00	3.500,00	24.500,00

Data do Empenho: 29/05/2023	Data do Liquidação: 05/06/2023	Data do Pagamento: 14/06/2023
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 14/06/2023	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 14/06/2023
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 MARINA GABRIELA LESSA PRADO Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17872-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 5573 / 2023
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 5573, pela qual damos total quitação.

CONTROLADORIA

FL. 090

Pagamento efetuado através de TED.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 898 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 4073 Data do Sub-Empenho: 05/06/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: Cidade: GUANAMBI Complemento: Estado: BA  
 Bairro: CPF: RG:  
 CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.  
 Conta Corrente: 57005-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 29/05/2023

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA  
 Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
 Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
 Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 004-23DPCP-PMG	Saldo Anterior: 43.000,00	Valor do Empenho: 28.000,00	Saldo Atual: 15.000,00
Convênio:	Contrato: 005-23			
Patrimônio:				

**HISTÓRICO**

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA, MÊS COMPETÊNCIA MAIO/2023.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
28.000,00	3.500,00	24.500,00

Data do Empenho: 29/05/2023 Data de Liquidação: 05/08/2023

**RETENÇÕES**

Código	Descrição	Valor Retido	Valor Líquido
		3.500,00	3.500,00

### Três mil e quinhentos reais ###

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	05/06/2023	TERMO DE FOMENTO/ASPAREG	0	3.500,00
<b>DESDOBRAMENTOS (PCASP)</b>				
Código	Descrição	Valor R\$		
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00		

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 05/06/2023.  <b>Carlos Marcelo Batista Neves</b> Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 05/06/2023, podendo efetuar o pagamento.  <b>LEANDRA NEVES DA SILVA</b> Assistente Administrativo Matrícula: 200007
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CONTROLADORIA**

FL. 031



## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

### Creditado

---

Nome	ASSOCIACAO P A R E
Agência	923-7
Conta corrente	57005-2
Valor	3.500,00
Destinação	0
Data	Nesta data

---

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO	14/06/2023 10:35:30
	JE759664NILO AUGUSTO MORAES COELHO	14/06/2023 16:09:09

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.

CONTROLADORIA

FL. \_\_\_\_\_

093

*[Handwritten Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 001/2023 - ASPAREG

Ilma. Sra. Maria Digna Coutrim do Nascimento  
Secretária Municipal da Fazenda

**AUTORIZO**

  
Carlos Marcelo Batista Neves  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto nº 1123 de 03/11/2022

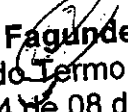
**Assunto: Liberação da 1ª parcela – ASPAREG/2023.**

Prezados Secretários,

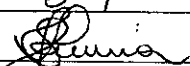
Venho, por meio deste, solicitar a liberação da 1ª (primeira) parcela do Termo de Fomento nº 005-2023, referente ao Acordo de Cooperação nº 004-23 DPCP-PMG, com a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Fabrícia Fagundes Da Cruz  
Gestora do Termo de Parceria  
Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023

CONTROLADORIA

FL. 094  




Insent

- 4
- Mail
- Chat
- Spaces
- Mecl

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adidas

Enviar

Resumo

Mais

Marcadores

OFÍCIO Externa Caixa de entrada x

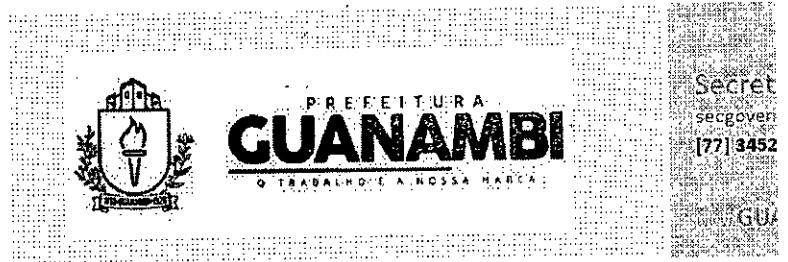


Secretaria de Governo do Município de Guanambi <sec.governo@edu.guanambi.ba.gov.br>  
para residenciagbi@gmail.com

Bom dia,  
Prezados, segue em anexo ofício  
recebido pela controladoria.

Att;

Fabricia Fagundes da Cruz  
Gestora da parceria ( Portaria 04/2023)



Secret  
secgovern  
[77] 3452  
GU

CONTROLADORIA

FL. 035  
*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**  
Fone: (77) 3452-4314  
e-mail: controladoriagbi@yahoo.com.br

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2023.

**OFÍCIO N.º 211/2023**

À  
**Fabricia Fagundes da Cruz**  
M.D.: Gestora da parceria (Portaria 04/2023)

**RECEBIDO**

EM: 06/09/23

HORÁRIO: *Fabricia Fagundes da Cruz*

10:15

Prezada,

Considerando o Termo de Fomento nº 005-23DPCP-PMG, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro (ASPAREG) que tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro."

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 001, referente ao repasse da primeira parcela do termo de fomento supracitado.

Considerando a análise desta prestação de contas recebida por esta Controladoria Municipal no dia 28 de julho de 2023, encontramos uma irregularidade, descrita abaixo, na qual solicitamos que seja corrigida.

Nº	Deteção	Sugestão de Correção
01	Conta de energia referente ao mês 04/2023, no valor de R\$ 360,47, paga com o recurso financeiro da parceria. Ocorre que o cronograma financeiro presente no plano de trabalho, bem como a vigência da parceria iniciam no mês 05/2023;	Solicitar ao gestor da Associação que proceda a devolução para a conta do Banco do Brasil, agência 0923-7, conta 57.005-2, do valor pago inadequadamente. Insta salientar que do montante de R\$ 360,47, já foi devolvido à conta o valor de R\$ 64,33, referente ao pagamento de multas e juros presentes na fatura de energia. Tendo isso em vista, solicita-se que seja devolvido e aplicado na poupança o valor de R\$ 296,14.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

**Gustavo Marques Fernandes**  
Controlador Municipal

**CONTROLADORIA**

FL. 096  
*[Assinatura]*



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Sálvador, 06 de setembro de 2023.

Ofício nº 05/2023

**Sr.ª FABRICIA FAGUNDES DA CRUZ**

Gestora da Parceria – Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023

Ilustríssima Senhora,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 296,14** (duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) pagos inadequadamente referente a conta de energia do mês de abril fora do período de vigência do termo de fomento nº 005-25DPCP-PMG, conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário da conta corrente e aplicação em conta poupança e comprovante da transação bancária via PIX nº. 20365610287.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Data: 06/09/2023 15:48:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. \_\_\_\_\_

297

*[Assinatura]*

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
<b>R\$ 296,14</b>	<b>06/09/2023</b> 15:03:42

**Dados do recebedor**

Nome

**ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA  
RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL  
BALEEIRO(ASPAREG**

CNPJ

**07.847.181/0001-35**

Instituição

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**Dados do pagador**

Nome

**EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

CPF

**\*\*\*.112.635-\*\***

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Dados da transação**

Situação

**EFETIVADA - Caso não reconheça essa  
transação, ligue para 0800 104 0104  
ou vá a uma agência da CAIXA.**

Valor

**296,14**

Data/ Hora

**06/09/2023 às 15:03:42**

ID transação

**E0036030520230906180154be0ce7a0  
3**

Código da operação

**20865610287**

Chave de segurança

**64RC7ZRK7KCP4ZT5**

Chave Pix

**1c27703f-9c8c-4a4b-abf6-  
5b0816631081**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

CONTROLADORIA

FL.

098

*[Assinatura]*



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3350615342014901  
06/09/2023 15:41:16

### Cliente - Conta atual

Agência 923-7  
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/09/2023		0923	00103	821 Pix - Recebido	92.300.004.733.327	69,00 C	
				06/09 15:00 00008611263510 EDUARDO SOU			
06/09/2023		0923	00103	821 Pix - Recebido	92.300.004.769.328	296,14 C	
				06/09 15:03 00008611263510 EDUARDO SOU			
06/09/2023		0923	00923	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	296,14 D	
				06/09 15:22 ASSOCIACAO P A R E			
06/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			69,00 C

### Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor	Total diário
06/09/2023	Tarifas Pendentes	0	R\$ 69,00 D	69,00D

Saldo Aprovisionado no Dia	69,00D
Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/09/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/10/2023

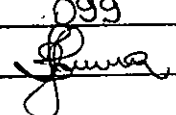
-----  
Pix do BB pra ajudar a vender mais e receber na hora. É fácil! Crie um QR Code do pagamento no App ou BB Digital e mostre pra quem vai pagar.  
-----

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 06/09/2023 R\$ 69,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 099  




G3350615342014901  
06/09/2023 15:42:57

## Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Saldo: 730,43 C

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Período 01/09/2023 a 06/09/2023

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2023		Saldo anterior					434,29 C
06/09/2023	06/09/2023	6/0	923-7	92.300.000.057.005	06/09 15:22 ASSOCIACAO P A R E	296,14 C	
Saldo atual						730,43 C	
Saldo bloqueado						0,00 D	
Saldo total						730,43 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 100  
[Assinatura]